



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 4974/2018

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	195
Página	03
Data	31 / 08 / 2018
Visto	Groupme Neguixa

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação para processar e julgar aos chamamentos públicos para celebração de Termo de Colaboração e Fomento e Acordo de Cooperação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto de nº 4510/2017 e;

Considerando a necessidade de se alterar a constituição da Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação ante a exoneração de servidor.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Seleção permanente para processar e julgar os Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto nº 4510/2017.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Presidente – Luciano Aguiar - RG 5.871.339-2

Membro – Ademar do Espírito Santo - RG nº 6.442.937-0

Membro – Idineu da Silva - RG nº 7.043.633-7

Art. 3º - A comissão de Seleção deverá reunir-se em todos os Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação.

Parágrafo Único– Compete a Comissão de Seleção o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas instituições e entidades interessadas em celebrar Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação com o Município de Arapoti.

Art. 4º - A comissão de seleção a que se refere este decreto deverá seguir a o contido na Lei Federal nº 13.019 de 31 de juho de 2014 e o Decreto nº 4510/2017.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita